

Contrato n.º 2022/SGE/0084

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO À AUTORIDADE DE GESTÃO DO COMPETE 2020,
PARA OS ANOS DE 2022 E 2023**

Entre:

O Estado Português, através da **Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital**, com o número de identificação fiscal 600 081 125, sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, na qualidade de entidade que assegura o apoio logístico e administrativo do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização-COMPETE 2020, de acordo com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/2016, publicada no D. R., n.º 91, série I, de 11 de maio de 2016, representada neste ato por João Rolo, na qualidade de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, no uso de competências subdelegadas pelo Secretário de Estado Adjunto e da Economia, conforme despacho exarado em 29 de novembro de 2021, na informação n.º SGE/DSCPP/INF/16760/2021, de 22 de novembro de 2021, conjugado pelo Despacho n.º 10705/2021, publicado no D.R. n.º 212, 2ª série, de 02 de novembro de 2021, doravante designado **Primeiro Outorgante**.

E

Daily Spin II-Unipessoal, Lda., com sede na Rua Barão Sabrosa n.º 137, 1.º andar 1900-088 Lisboa, pessoa coletiva n.º 516278592, representado neste ato por Francisco Luís de Matos Jorge Lopes da Costa, titular do cartão do cidadão [REDACTED], com plenos poderes para outorgar este contrato, doravante designado **Segundo Outorgante**.

E tendo em consideração que:

- a) Por despacho favorável do Secretário de Estado Adjunto e da Economia, em 29 de novembro de 2021, no uso das suas competências delegadas, conforme despacho n.º 12483/2019 do Senhor Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital de 13 de dezembro de 2019, publicado no D.R. 2ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, e nos termos do n.º 1 do art.º 36 do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi autorizada a abertura do procedimento ao abrigo da alínea a) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (INF. Nº SGE/DSCPP/INF/16760/2021), de 22 de novembro de 2021.

- b) Igualmente pelo referido despacho datado de 29 de novembro de 2021 do Secretário de Estado Adjunto e da Economia, no uso de competências delegadas, conforme despacho n.º 12483/2019 do Senhor Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital de 13 de dezembro de 2019, publicado no D.R. 2ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, foi autorizada a realização da despesa nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99.
- c) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em 23 de fevereiro de 2022, por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, no uso de competências subdelegadas (INF. Nº SGE/DSCPP/INF/3367/2022), de 22 de fevereiro.
- d) A autorização para assunção dos compromissos plurianuais para 2022, 2023 inerente à execução do presente contrato, foi conferida por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, no uso de competências delegadas, datado de 15 de novembro de 2021, exarado na Informação n.º SGE/EMPIG/INF/16124/2021.
- e) A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela classificação económica D.02.02.20.E0.00, cabimento n.º DO42200534 e compromisso n.º DO52200511 e elemento PEP n.º 22IN42800251.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para apoio à Autoridade de Gestão para o COMPETE2020, nas áreas de Auditoria, Planeamento e Monitorização, Informática, Comunicação, Áreas Operacionais, para os anos de 2022 e 2023, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

O preço contratual é de 434.280,00€ (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma:

Lote	Designação	N.º de Recursos	Valor Total	Valor Mensal
Lote 1	Auditoria	1	54.780,00€	2.490,00€
Lote 2	Planeamento e Monitorização	1	54.780,00€	2.490,00€

Lote 3	Informática	1	54.780,00€	2.490,00€
Lote 4	Comunicação	1	54.780,00€	2.490,00€
Lote 5	Áreas Operacionais	4	215.160,00€	9.780,00€

Cláusula 3.ª

Prazo

1. Os contratos a celebrar para os lotes mencionados na cláusula anterior entram em vigor a 01 de março de 2022, ou caso não seja possível, a partir da data da sua assinatura e vigorarão até 31 de dezembro de 2023.
2. Os contratos manter-se-ão em vigor até total cumprimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 4.ª

Local da prestação de serviços

Os serviços a efetuar pelo Segundo Outorgante serão prestados nas instalações da Autoridade de Gestão do COMPETE 2020, sitas no Edifício Expo 98 na Avenida Dom João II, Lote 1.07.2.1, 3.º piso, em Lisboa, e nas sedes ou delegações de entidades beneficiárias quando necessário.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante e Especificações Técnicas

1. O Segundo Outorgante obriga-se a uma prestação de serviços de apoio técnico às unidades orgânicas da Autoridade de Gestão do COMPETE 2020, prestado através da colocação/alocação de recursos humanos nas instalações do Compete 2020.
2. Os recursos a alocar deverão ser no mínimo portadores de um grau académico correspondente à licenciatura, em conformidade com a proposta apresentada.
3. Deve o Segundo Outorgante cumprir com as condições fixadas para a execução dos serviços, agindo com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência.
4. A prestação do serviço deverá contemplar, por lote, as atividades e as condições mínimas, respetivamente previstas nos Anexos I e II que aqui se dão por integralmente reproduzidos.
5. As tarefas a realizar decorrerão no período normal de trabalho, devendo os recursos estar disponíveis em todos os dias úteis da semana, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, com o horário das 09h30 às 17h30.
6. Toda e qualquer alteração, no que respeita ao recurso alocado, carece de uma aprovação prévia por parte da Autoridade de Gestão do COMPETE 2020.

Cláusula 6.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Pagar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da receção da fatura, o preço do contrato em conformidade com a cláusula 7.ª do presente contrato.
2. Nomear um gestor de contrato, nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do CCP, responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação.
3. Monitorizar a prestação de serviços, no que respeita às condições da prestação e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento.

Cláusula 7.ª

Condições de Pagamento

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço, constante na cláusula 2ª, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SGETD/COMPETE2020, incluindo as despesas de transporte.
3. A faturação será mensal, de acordo com os serviços efetivamente prestados.
4. Desde que devidamente emitidas as faturas serão pagas no prazo de 30 dias, após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
5. As faturas deverão ser emitidas em nome de COMPETE2020/GAFMETD – Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, com referência ao número de identificação fiscal e ao número de compromisso constante no contrato, e devem ser remetidas para o Portal da Fatura Eletrónica da Administração Pública-FEAP, quando o Segundo Outorgante se encontre registado no mesmo, ou por meio eletrónico para o endereço de e-mail: faturacao.dsf@sgeconomia.gov.pt ou via CTT para a Av. da República, nº 79, 1069-218 Lisboa, Portugal, devendo ser privilegiado um dos dois primeiros meios indicados.
6. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais, em vigor, para o processamento das despesas públicas.

8. O atraso no pagamento das faturas confere ao fornecedor o direito de exigir juros de mora, nos termos legais.

Cláusula 8.ª

Revisão de preços

Não é permitida a revisão dos preços propostos, em circunstância alguma, durante a execução do contrato.

Cláusula 9.ª

Fiscalização, Controlo e Avaliação do Serviço Prestado

O Primeiro Outorgante tem direito à fiscalização, controlo e avaliação dos serviços prestados, para poder aferir se os mesmos estão a ser prestados de acordo com o contrato.

Cláusula 10ª

Subcontratação e Cessação da Posição Contratual

A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da sua posição contratual, depende da autorização prévia do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 318º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Outros Encargos

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e seguros se a eles houver lugar, são da responsabilidade do Segundo Outorgante.

Cláusula 12.ª

Caução

Não há lugar a prestação da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 13.ª

Dever de Sigilo

1. O Segundo Outorgante obriga-se a manter sigilo, sobre toda a informação de que venha a tomar conhecimento, por via direta ou indireta, no âmbito da prestação em causa e vincula-se a não utilizar essa informação para outros fins que não aqueles destinados direta e exclusivamente à execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Cláusula 14.ª

Dados Pessoais

1. O Segundo Outorgante obriga-se a efetuar um tratamento lícito, leal e transparente dos dados pessoais.
2. Os dados pessoais devem ser recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, bem como, ser adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário, devendo ser apagados, findo o tempo necessário para a finalidade para o qual foram recolhidos, apenas podendo ser comunicados/transmitidos à Direção Superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital.

Cláusula 15.ª

Gestor do Contrato

1. O Primeiro Outorgante designa a responsável pela [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], gestor do contrato, que tem a função de acompanhar permanentemente a prestação dos serviços objeto do presente contrato.
2. O gestor do contrato deverá proceder nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, de modo a aferir os níveis de desempenho do Segundo Outorgante, a execução financeira, técnica e material do contrato.
3. Em caso de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve o gestor comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
4. Antes do início das funções o gestor do contrato irá subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no n.º 7 do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos.
5. Sempre que seja necessário proceder à alteração do gestor do contrato, o Primeiro Outorgante pode proceder à respetiva alteração, através de ato administrativo, que comunicará ao Segundo Outorgante.

Cláusula 16.ª

Notificações e Comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, indicados no presente contrato.
2. Qualquer alteração dos elementos de contacto deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento e cujo valor poderá ser até 20% do preço contratual.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Primeiro Outorgante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Segundo Outorgante e as consequências do incumprimento.
3. Os incumprimentos deverão ser denunciados por escrito no prazo máximo de 48 horas a contar do seu conhecimento, e dados a conhecer ao Segundo Outorgante por fax, e-mail ou através de correio em carta registada com aviso de receção.

Cláusula 19.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos na redação atual e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Anexos:

Anexo I- Atividades a desenvolver em cada um dos Lotes;
Anexo II – Condições mínimas dos recursos a alocar.

Primeiro Outorgante

Estado Português
Secretaria-Geral do Ministério
da Economia e da Transição Digital

João M. D.
da Silva Rolo

Assinado de forma
digital por João M. D.
da Silva Rolo
Dados: 2022.03.10
13:43:00 Z

João Rolo

Segundo Outorgante

Daily Spin II-Unipessoal, Lda.



Francisco Luís de Matos Jorge Lopes da Costa

ANEXO I

As atividades a desenvolver em cada um dos Lotes:

Lote	Designação	Atividades a desenvolver
Lote 1	Auditoria	- Acompanhar o apoio a Projetos em diversas áreas, desde científica, tecnológica, empresarial na óptica dos fundos comunitários; - Elaboração de relatórios de Auditoria de Controlo e Reperformance; - Acompanhamento de Relatórios de auditoria realizadas pelas Autoridades de Auditoria e Certificação.
Lote 2	Planeamento e Monitorização	- Tratamento e análise de bases de dados complexas; - Acompanhamento de indicadores de resultado em diversas áreas; - Análise financeira e tratamento de indicadores empresariais.
Lote 3	Informática	- Administração de Sistemas - Gestão dos recursos informáticos e comunicações; - Apoio informático aos utilizadores internos; - Testes aplicacionais; - Resposta a pedidos de suporte externos – Beneficiários.
Lote 4	Comunicação	- Manutenção do funcionamento dos canais de comunicação com o público: Suporte /Balcão 2020 e email institucional; - Atualizar os conteúdos do site do COMPETE 2020; - Efetuar relatórios de monitorização dos canais e garantir a gestão dos Avisos depois de publicados em articulação com as áreas de negócio
Lote 5	Áreas Operacionais	- Participar na elaboração em regulamentação diversa com participação ativa em grupos de trabalho; - Preparar os Avisos para apresentação de candidaturas, referenciais, guias e respetivas aplicações informáticas; - Análise de candidaturas e pedidos de pagamento, nas áreas de gestão direta pelo POCI, quando aplicável; - Validar a conformidade dos pareceres sobre as candidaturas (articulação com Organismos Intermédios - OI) e assegurar a conformidade das decisões de financiamento dos projetos; - Elaborar propostas de decisão de financiamento dos projetos a submeter à Comissão Diretiva; - Analisar pedidos diversos e propor decisões à Comissão Diretiva; - Acompanhar a execução dos projetos selecionados e assegurar o cumprimento das normas nacionais e comunitárias aplicáveis; - Análise das conclusões e recomendações das ações de controlo (auditorias, verificações no local) e elaboração de contributos p/ contraditório; - Contributos na preparação de relatórios, manuais de procedimentos e outros documentos de gestão e controlo; - Assegurar a prestação de esclarecimentos aos beneficiários e demais stakeholders; - Articulação com entidades externas (tutela, OI, POR e outros).

ANEXO II

Condições mínimas dos recursos a alocar

Lote	Designação	Requisitos necessários
Lote 1	Auditoria	- Licenciatura em Gestão, Auditoria ou Economia; - Experiência em fundos comunitários; - Conhecimento normativo e regulamentar do funcionamento dos fundos comunitários em particular FEDER, FSE e Fundo de Coesão e sua aplicação prática; - Análise e acompanhamento financeiro dos projetos financiados; - Domínio avançado de ferramentas informáticas (word, Excel, PowerPoint); - Conhecimentos e utilização do Sistema de Informação do FSE; - Conhecimentos e utilização do Sistema Operacional dos SI (SGO); - Bons conhecimentos na língua inglesa; - Bons conhecimentos em Contratação Pública.
Lote 2	Planeamento e Monitorização	- Licenciatura em Economia, Gestão, Auditoria ou Administração Pública; - Conhecimentos em análise de bases de dados complexas e análise financeira e tratamento de indicadores empresariais. - Bons conhecimentos na língua inglesa.
Lote 3	Informática	- Licenciatura em Engenharia ou Gestão Informática; - Conhecimentos em sistemas operativos nomeadamente AIX, WINDOWS e LINUX; - Conhecimentos em gestão de Bases de Dados (MS SQL SERVER, MySQL, IBM/INFORMIX, ORACLE, DB2 ou outras em ambientes open source); - Conhecimentos na gestão e configuração de redes locais e equipamentos ativos e de comunicações, tais como Routers, Firewalls, Switch; - Conhecimentos de gestão de servidores virtuais de preferência em ambiente VMWare; - Conhecimentos de Web Servers, MS IIS e Apache; - Conhecimentos em gestão de parque informático de PC'S Experiência na administração de redes Microsoft; - Conhecimentos na administração de rede de telefonia IP nomeadamente na gestão do equipamento Cisco Unified Connection Manager ou sistema semelhante.
Lote 4	Comunicação	- Licenciatura em Gestão da Comunicação, Jornalismo ou Comunicação Social; - Experiência em Fundos Comunitários; - Conhecimentos na gestão de páginas de redes sociais e de sítios web; - Competências de IT (Outlook, Office, Excel, PowerPoint); - Capacidade de organização e de trabalho em equipa; - Motivação, dinamismo e espírito de iniciativa; - Boa capacidade de comunicação em Português e Inglês.
Lote 5	Áreas Operacionais	- 2 Recursos Humanos com Licenciatura em Direito, 1 Recurso com Licenciatura em Gestão ou Economia ou Contabilidade, 1 Recurso Humano com Licenciatura em Psicologia ou Engenharia ou outra.; - Experiência em Fundos Comunitários; - Conhecimento do enquadramento legal no âmbito dos fundos Estruturais; - Conhecimentos nas áreas de Contratação Pública e Direito Administrativo; - Capacidade de análise, de planeamento, de organização e de trabalho em equipa e; - Capacidade para exercer funções que exigem elevado grau de responsabilidade.